

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**LEI Nº 2242-02/2026**  
**PROJETO DE LEI Nº 097-02/2026**

Altera dispositivos da Lei  
Municipal 1968-02/2022.

**CARLOS SPIEKERMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 06/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o item 17, do Art. 1º, da lei Municipal 1968-02/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*17) Bairro 25 DE JULHO- Ponto Inicial: Interseção do eixo da RS 453 com a projeção das divisas de propriedade de Nelson Francisco Jantsch (Mato Leitão) e Nádio José Dullius (Cruzeiro do Sul).*

*Descrição dos limites: Da interseção segue pela divisa na direção geral Oeste (divisa municipal com Mato Leitão) até o Marco nº 08 do perímetro urbano, localizado distante (cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS-453. Do Marco nº 08, segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RS-453 até o Marco 08A de coordenada X=395360.45, Y=6734250.34. Deste ponto segue por linha seca e reta em direção norte até o marco 08B de coordenada X=395350.65, Y=6734970.17. Deste, segue por linha seca e reta em direção oeste até o marco 08C de coordenada X=395259.34, Y=6734970.58. Deste, segue por linha seca e reta em direção norte até o marco 08D de coordenada X=395247.88, Y=6735747.72. Deste, segue pela estrada municipal em direção leste até o marco 08E de coordenada X=395346.05, Y=6735748.81. Deste, segue por linha seca e reta em direção sul até o marco 08F de coordenada X=395346.83, Y=6735454.66. Deste, segue por linha seca e reta em direção leste até o marco 08G de coordenada X=395576.22, Y=6735460.67. Deste, segue por linha seca e reta em direção sul até o marco 08H de coordenada X=395586.27, Y=6734544.68. Deste, segue por linha seca e reta em direção oeste até o marco 08I de coordenada X=395475.31, Y=6734544.17. Deste, segue por linha seca e reta em direção sul até o marco 08J de coordenada X=395479.0105, Y=6734266.5145. Deste, segue por linha seca, paralela e distante 155(cento e cinquenta e cinco) metros do eixo da Rodovia RST-453 até a estrada do Travessão Norte/Sul que conduz para a Comunidade Boa Esperança; segue pelo travessão em direção Sul até o eixo da RS 453 (Praça de Pedágio); segue pelo eixo da RS 453 em direção sudoeste até o ponto inicial descrito.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2026.

**CARLOS SPIEKERMANN**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL  
Sec. Administração e Finanças

